



# **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

## **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT** **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **Processo Licitatório nº 001/2019**

### **Edital nº 001/2019**

### **Pregão Presencial nº 001/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT** torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÕES, TIPO “VALE ALIMENTAÇÃO” PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**. O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 04 de setembro de 2019, às 10 horas (horário de Brasília), na sede administrativa da Câmara Municipal, localizada na Rua Camilo Moraes, nº 426, Centro.

A presente licitação, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorada por sua equipe de apoio, e será regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 1.752/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes no processo indicado acima.

#### **I – DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÕES, TIPO “VALE ALIMENTAÇÃO” PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste edital, cujo prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

#### **II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Bady Bassitt.



# **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

**2.2.** As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

**2.3.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o credenciamento dos interessados.

## **III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**3.1.** Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III.

**3.4.** No caso de Representante de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento, conforme Anexo IV.

**3.5.** As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta de preços e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.

## **IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**4.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



# **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente;

b) na fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo, comprovar, ainda, sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

## **4.2. Verificado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:**

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após a encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em for da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **V – DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada através de envelope lacrado, subscrito com o nome completo da proponente e a especificação “**PROPOSTA – Pregão Presencial nº 001/2019**”.

**5.2.** O Anexo II deste edital oferece o modelo para a proposta, que deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou alternativas e cotar os valores propostos em moeda corrente nacional. A proposta deverá conter obrigatoriamente:



# **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

- a) o nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº de CNPJ;
- b) o número do processo e do pregão;
- c) a discriminação das características do serviço a ser prestado, de conformidade com o Anexo I deste edital, indicando a taxa administrativa;
- d) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) data e assinatura do representante legal da licitante.

## **5.2. A simples participação neste certame implica:**

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre os serviços prestados, incluindo, além dos custos operacionais, os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., bem como os com descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços no preço e condições constantes de sua proposta, conforme o disposto neste edital.

**5.3.** Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

## **VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas de preços e os documentos exigidos para fins de habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

**6.2.** Abertos os envelopes, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**6.3.** Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor taxa de administração.

**6.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que



## **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.5.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3. e 6.4. será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, a partir da autora da proposta de maior preço.

**6.6.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**6.7.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**6.8.** O pregoeiro poderá negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**6.9.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor taxa de administração.

**6.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

**6.11.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor taxa de administração.

**6.12.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

**6.13.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante a que tiver formulado.

**6.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

**6.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para a qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.



# **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

**6.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** A habilitação das licitantes para o certame será demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando da atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal e Certidão negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.



# Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

## **7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (1), calculados da seguinte forma:

$$a) LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$b) SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$c) LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida à no mínimo 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido e para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



# **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

## **7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**7.2.** Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e vigente à época da abertura do envelope contendo a documentação.

**7.3.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

## **VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de menor taxa administrativa, desde que atenda às exigências deste edital.

**8.2.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal de Bady Bassitt.

**9.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.



# **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## **X – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**10.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bady Bassitt, pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



# **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

## **XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas, decorrentes da contratação do objeto deste pregão, serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**010102/01.031.0001.2003.0001/3.3.90.46.00**

## **XII – DO PAGAMENTO**

**12.1.** A Câmara Municipal de Bady Bassitt fará os pagamentos mensais correspondentes ao valor total da recarga dos cartões incluindo a taxa de administração (positiva ou negativa), em 25 (vinte e cinco) dias após a recarga dos mesmos, mediante a apresentação da respectiva nota/fatura, contendo a discriminação dos serviços e acompanha do atestado comprobatório de sua efetiva prestação, subscrito por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

**12.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **XIII – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**13.1.** A forma da prestação dos serviços obedecerá ao disposto no Anexo I – Termos de Referências – deste edital.

## **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**14.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3.** O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.4.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeiro ou através do telefone/ fax (17) 3258-1200, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 16h00.



# **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

## **14.5. Integram o presente Edital:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III - Declaração da licitante de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Enquadramento com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

Câmara Municipal de Bady Bassitt, em 21 de agosto de 2019.

**Adalmur Imada**  
**Presidente**



# **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

## **ANEXO I**

### **Termo de Referência**

**Contratação de empresa especializada na implantação, operação, gerenciamento e fiscalização de serviços de fornecimento de cartões magnéticos com “chip”, tipo “Vale Alimentação” conforme abaixo:**

- **Justificativa:** A Câmara Municipal de Bady Bassitt determinou que mensalmente irá distribuir aos seus funcionários, conforme critérios pré-estabelecidos, benefício em forma de “Vale Alimentação” com o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

- **Especificações, Condições, Informações e Procedimentos Básicos:**

A quantidade estimada de funcionários (e, portanto, de cartões magnéticos) é de 06 (seis). Mensalmente a quantidade de funcionários contemplados com o benefício poderá variar em função de admissões/demissões e de outros critérios internos a serem adotados.

No 1º mês de contrato, em até **10 (dez) dias** após receber a relação dos funcionários que poderão ser contemplados com o benefício, a **CONTRATADA** enviará ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) os correspondentes Cartões Magnéticos personalizados. Juntamente com cada cartão a **CONTRATADA** deverá enviar manual ou folheto contendo as instruções para a utilização do cartão. O DRH entregará aos funcionários, individualmente, os cartões e as instruções para a sua correta utilização.

O carregamento dos cartões (Crédito) deverá ser executado pela **CONTRATADA** no último dia útil de cada mês sendo que esta Municipalidade enviará os dados referentes aos funcionários que farão jus ao benefício, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Na ocorrência de algum caso que exceda os prazos aqui estabelecidos, o crédito será acumulado e liberado no mês subsequente.

**Declarada vencedora, a empresa a ser contratada deverá comprovar em até 05 (cinco) dias e antes da assinatura do Contrato, possuir credenciamento em pelo menos 15 (Quinze) estabelecimentos comerciais distintos entre supermercados, açougues, mercearias e padarias na cidade de Bady Bassitt, bem como garantir a aceitação dos cartões em no mínimo, 20 (Vinte) estabelecimentos distintos entre supermercados, hipermercados atacadistas, etc. na região compreendida num raio de 150 km de Bady Bassitt.**



## Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

Os cartões eletrônicos deverão ser fornecidos às expensas da **CONTRATADA** e deverão conter os seguintes dados:

- Denominação completa desta Câmara Municipal
- Nome por extenso do funcionário;
- Validade de **05 (cinco) anos** e mês de referência;
- Número sequencial de controle individual.

Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão, a empresa contratada terá no máximo **05 (cinco) dias úteis** para confeccionar outro cartão e o encaminhar para o Departamento de Recursos Humanos desta CÂMARA sem ônus para a **CONTRATANTE**.

A cada cartão magnético deverá ser atribuída senha.

A visualização do saldo deverá ser via **INTERNET**.

A empresa contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos filiados ou credenciados ao sistema.

Deverá ser encaminhada relação mensal atualizada dos estabelecimentos credenciados ou filiados ao sistema, mantendo sempre, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos inicialmente confirmados.

A empresa contratada deverá substituir o estabelecimento indicado pelo **CONTRATANTE** que não atenda adequadamente.

A empresa contratada deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados constante da proposta apresentada e, caso solicitado, efetuar credenciamento adicional de estabelecimentos de interesse da **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ou na impossibilidade de atender ao credenciamento adicional solicitado, deverá oferecer credenciamento de estabelecimentos alternativos a fim de suprir as necessidades da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá descredenciar os estabelecimentos comerciais que não atenderem às posturas municipais, estaduais e federais sobre o seu funcionamento ou ainda que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício ou para qualquer outra prática irregular como a exigência de ágio, a imposição de desconto para a utilização de cartão etc.

O percentual da Taxa de Administração será fixo e não sujeito a reajuste.



## **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

Será permitida apresentação de Taxa de Administração negativa.

Após o término do contrato, os créditos remanescentes que por acaso existam deverão ter um prazo de até **90 (noventa) dias** para serem utilizados.

O prazo de execução dos serviços (vigência contratual) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A empresa contratada deverá disponibilizar um serviço de atendimento telefônico, com número divulgado (inclusive no cartão), para esclarecimento de dúvidas, conferência de saldo, troca de senha, autorização de compra (se for o caso), realização de bloqueio imediato, em casos de extravio, roubo ou furto, prestando todas as informações que se fizerem necessárias para que os usuários façam o uso correto do benefício.

Logo após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA**, de comum acordo com esta Municipalidade, deverá detalhar as rotinas destinadas à perfeita execução do objeto desta licitação.

A **CONTRATADA** deverá reembolsar a esta Municipalidade o valor dos créditos remanescentes nos cartões recebidos em devolução, se existentes, em até **15 (quinze) dias** a contar da data da devolução.

**ADALMUR IMADA**  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

## ANEXO II

### Modelo de Proposta

PREGÃO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 001/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Cep:

TEL.:

**Objeto: Constitui o objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na implantação, operação, gerenciamento e fiscalização de serviços de fornecimento de cartões magnéticos com "chip", tipo "Vale Alimentação" conforme quantidades, especificações e condições constantes no ANEXO I deste PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2019.**

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERECIDA: ----- (-----  
--)

a) Validade da Proposta: (mínimo 60 dias):\_\_\_\_\_

b) Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

c) A Taxa de Administração deverá ser mantida fixa e irrevogável durante toda a vigência contratual, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

d) Os serviços oferecidos atendem integralmente as especificações do ANEXO I.

e) Condição de pagamento: Conforme estabelecido Edital.

f) Declaro, sob as penas da Lei que a Taxa de Administração oferecida contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome do Representante Legal Assinatura do Representante Legal



# **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

## **ANEXO III**

### **(MODELO)**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, declara sob as penas da lei que cumpre  
plenamente os requisitos para a habilitação até a presente data, inexistente qualquer  
fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório,  
comprometendo-se a declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

#### **OBSERVAÇÃO:**

**Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.**



# **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

## **ANEXO IV**

### **(MODELO)**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento privilegiado da mencionada Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

#### **OBSERVAÇÃO:**

**Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.**



# **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

## **ANEXO V**

### **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE Bady Bassitt e a empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada na implantação, operação, gerenciamento e fiscalização de serviços de fornecimento de cartões magnéticos com “chip”, tipo “Vale Alimentação”**.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de 2019, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE Bady Bassitt, localizada na Rua Camilo de Moraes, n.º 426, Centro, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Adalmur Imada, portador do RG n.º 18.098.244-8, CPF n.º 060.033.788-08, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairu n.º 1824, neste Município, doravante denominada “CONTRATANTE”, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a CÂMARA do Município de Bady Bassitt, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada “CONTRATADA”, as quais resolvem, de pleno e comum acordo, celebrar o presente contratado, regido pelas seguintes cláusulas.

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM “CHIP”, TIPO “VALE ALIMENTAÇÃO”**, nos termos do Edital do Pregão Presencial 001/2019, seu Anexo I e da respectiva proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.



# **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

## **Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada**

2.1 - Executar a implantação, operação, gerenciamento e administração do sistema de Vales Alimentação conforme estabelecido no Pregão Presencial nº 001/2019.

2.2 - Fornecer ao CONTRATANTE os Vales Alimentação, na quantidade requisitada, no prazo estabelecido.

2.3 - Disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados.

2.4 - Manter rede de ESTABELECIMENTOS credenciados, garantindo a aceitação dos cartões referentes aos Vales Alimentação.

2.5 - Assumir de forma exclusiva a responsabilidade de reembolsar a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema de Vales Alimentação, rigorosamente nos prazos e condições pactuadas.

2.6 - Fornecer relação atualizada dos estabelecimentos credenciados ao sistema de Vales Alimentação.

2.7 - Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico, através de serviço de Atendimento ao Cliente-SAC, para prestar informações e receber comunicações de interesse do CONTRATANTE e do USUÁRIO.

2.8 - Carregar os cartões sempre no último dia útil de cada mês de acordo com os dados fornecidos por esta Municipalidade.

2.9 - A "CONTRATADA" é responsável pelos danos causados diretamente à "CONTRATANTE", ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela "CONTRATANTE".

## **Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratante**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

a) indicar, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento com os servidores públicos;

c) promover o pedido de emissão dos Vales Alimentação à CONTRATADA, na quantidade suficiente para perfeita utilização dos mesmos pelos USUÁRIOS, através de uma das formas disponibilizadas pela CONTRATADA, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis do último dia útil de cada mês;



# **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

d) o pedido poderá ser alterado, pela CONTRATANTE, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data determinada para a disponibilização dos Vales Alimentação, mediante solicitação expressa. Após esse período, o pedido tornar-se-á irrevogável e irretroatável, sendo impossível o impedimento da disponibilização dos Vales Alimentação;

e) devolver à CONTRATADA os cartões Magnéticos que tiverem apresentado defeito(s);

f) efetuar os pagamentos destinados aos Cartões e à Taxa de Administração no prazo estabelecido;

g) informar à CONTRATADA, imediatamente após sua ocorrência, os casos de furto/extravio de Cartões Magnéticos.

h) informar mensalmente os casos de admissões/demissões ocorridos;

i) Requisitar da empresa contratada, dentro dos prazos estabelecidos, os créditos nos Cartões Magnéticos solicitados, no valor estabelecido.

## **Cláusula Quarta - Do Preço e das Condições de Pagamento**

4.1 - O valor total deste contrato está estimado em R\$ .....00 (.....) e a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO fixada em .....% (.....) incidente sobre a somatória dos valores fornecidos a cada funcionário conforme determinado mensalmente pela CONTRATANTE.

4.2 - A Câmara Municipal de Bady Bassitt efetuará os pagamentos mensais correspondentes ao valor total da recarga dos cartões incluindo a taxa de administração (positiva ou negativa), em 25 (vinte e cinco) dias após a recarga dos mesmos.

4.3 - Fica definida como sendo o "Valor Total do Contrato" a seguinte grandeza:

$$V_t = V_f \times Q \times T \times (1 + T_a)$$

onde:

V<sub>t</sub> = Valor Total do Contrato

V<sub>f</sub> = Valor Facial do Cartão

Q = Quantidade total de Cartões

T = Quantidade de Meses da Vigência Contratual

T<sub>a</sub> = Taxa de Administração

4.4 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 25 dias após a exibição da fatura correspondente, acompanhada da documentação relativa à quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e dos relatórios de execução dos serviços devidamente vistados pelo setor responsável por sua fiscalização.



# **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

4.5 - A documentação trabalhista, previdenciária e fiscal a ser exigida quando do pagamento pela CÂMARA refere-se à apresentação de cópia autenticada das respectivas guias de recolhimento devidamente quitadas.

## **Cláusula Quinta - Critérios de Reajustamento e Atualização**

5.1 - Os preços contratados permanecerão irreeajustáveis, ressalvada sua revisão para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro que as partes pactuaram inicialmente, na forma da lei de regência, após um ano de vigência do presente contrato.

5.2 - Em caso de prorrogação da vigência contratual, os preços poderão ser reajustado ou atualizado monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de apresentação da proposta, com base na variação do IPCA do IBGE, ou se for extinto, com base em outro índice que o substitua.

## **Cláusula Sexta – Da Fiscalização**

6.1 – Durante o prazo de duração do contrato, a CONTRATANTE designará servidor público municipal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber os serviços, mediante competente atestado.

6.2 - A “CONTRATADA” se obriga a realizar, no prazo fixado pela “CONTRATANTE”, a regularização das falhas, defeitos ou incorreções observados nos serviços, sob pena de serem suspensos os pagamentos, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas no respectivo edital e no presente contrato.

6.3 - A “CONTRATANTE” rejeitará, no total ou em parte a prestação do serviço, se os mesmos não forem efetuados de acordo com as características previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, e na proposta da “CONTRATADA”.

## **Cláusula Sétima – Das Penalidades**

7.1 – Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento a “CONTRATADA” ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.



# **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

7.2 - De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, sem justa causa, no cumprimento das obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bady Bassitt, pelo período de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada fazer jus, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **Cláusula Oitava - Da Rescisão**

8.1 - A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao distrato.



# **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

8.2 - A Contratada reconhece os direitos da CÂMARA em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **Cláusula Nona - Da Duração do Contrato**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, dada a natureza continuada dos serviços.

## **Cláusula Décima - Da Dotação**

10.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, a qual obedece à seguinte classificação:

**010102/01.031.0001.2003.0001/3.3.90.46.00**

10.2 – Caso haja prorrogação do prazo inicial de duração do contrato, a Administração municipal deverá consignar, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro imediatamente seguinte, os respectivos créditos orçamentários necessários para assegurar o fiel cumprimento das despesas decorrentes da contratação.

## **Cláusula Décima Primeira - Do Foro**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

## **Cláusula Décima Segunda - Das Disposições Finais**

13.1 - A “CONTRATADA” não poderá subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento.

13.2 - A “CONTRATADA” se obriga a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento consoante o art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no fornecimento.



## **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

13.3 - O presente ajuste interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

**Adalmur Imada**

**Presidente**

Testemunhas:

Nome:

RG:

**Contratada**

Nome:

RG:



# **Câmara Municipal de Bady Bassitt**

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: camarabady@terra.com.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

## **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº 0001/2019**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da  
Empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua  
\_\_\_\_\_, CNPJ:  
\_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, recebi o Edital do Processo  
Licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**